



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 0044/19
PLE N° 002/19

EMENDA N° 04

Altera o caput do art. 122, inclui o art. 37-A, o §§ 3° e 4° ao art. 122, o art. 122-A, o art. 129-A e o parágrafo único ao art. 131, revoga os arts. 79, 124, 125, 126, 127, 127-A, 129, 130 e 133 todos da Lei Complementar n° 133, de 31 de dezembro de 1985, que estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Alegre; inclui o art. 39-A e revoga o art. 39 da Lei Complementar n° 478, de 26 de setembro de 2002; revoga os §1° e 2° do art. 43, os §§1° e 2° do art. 43-A, o art. 43-B e o art. 43-C, da Lei n° 6.309, de 28 de dezembro de 1988; os §§ 1° e 2° do art. 44, o art. 44-A e o art. 44-B da Lei n° 6.203, de 3 de outubro de 1988; os §§ 1° e 2° do art. 32, o art. 32-A, o art. 32-B da Lei n° 8.986, de 02 de outubro de 2002; os §§ 1° 2° do art. 45, o art. 45-A, o art. 45-B da Lei n° 6.310, de 28 de dezembro de 1988; os §§ 1° e 2° do art. 43-A, o art. 43-B da Lei n° 6.253, de 11 de novembro de 1988; e os §§ 1° e 2° do art. 32, o art. 32-A, art. 32-B da Lei n° 6151, de 13 de julho de 1988.

Art. 1° - Altera o art. 1° do PLE 0044/19, para que seja alterado e renumerado o § único do dispositivo, passando este a §1° e inclui-se o §2°.

“§1° Os aumentos percentuais que incidem sobre as gratificações por regime especial de trabalho decorrentes dos anos de serviço e percebidos pelos servidores em exercício não serão extensivas aos novos servidores nomeados após a publicação da presente lei.” (NR)

“§2° Os aumentos descritos no § anterior passarão a compor a remuneração como parcela individual que se submeterão às disposições previstas para as convocações de regime especial de trabalho.” (NR)

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa não prejudicar a carreira dos servidores em atividade, não lhes tirando direitos consagrados pela CF e pelo disposto no edital do concurso ao qual o então candidato se baseou para o seu ingresso no serviço público, e transferindo tal ordem aos futuros servidores municipais de Porto Alegre.

Salas das Sessões, 25 de fevereiro de 2019.

EMENDA DE BANCADA PRB E PSC


VER, JOSÉ FREITAS
Líder da Bancada do PRB


VER, ALVONI MEDINA

PRB


VER. HAMILTON SOSSMEIER
Líder da Bancada do PSC